PROCESSO N° 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 RP 019/2026

O Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, sito à Avenida Antônio Davi Ramos, n° 340, Centro, inscrita no CNPJ n° 18.158.261/0001-08, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO *ELETRÔNICO***, do tipo ***MENOR PREÇO POR LOTE***, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 001, de 02 de Janeiro de 2024, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal n° 09 de 2025, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, e no que couber e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 24/11/2026
Horário: 08h30min (horário de Brasília - DF).
Prazo final para envio das propostas: até as 08h30 min. do dia 24/11/2026 Sistema Eletrônico Utilizado: Licitar Digital
Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.
Licitação Regionalizada
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por Lote
Endereço para retirada do Edital: Avenida Antônio Davi Ramos, n° 340, Centro ou através do site: www.douradoquara.mg.gov.br

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Douradoquara/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço por lote, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por lote.

Licitação Regionalizada nos termos do Decreto Municipal n° 09 de 2025, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do objeto;Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Declarações;
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.° 9.605/1998;

2.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.° 8.429/1992;

2.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.° 14.133/2025;

2.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.° 14.133/2025 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5 – Aplica-se a este edital o critério de Preferência Regional, observado o disposto na Lei Complementar n° 123/2006, e no Decreto Municipal n° 09/2025. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no(s) seguinte(s) município(s) da microrregião de Patrocinio.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema "LICITAR DIGITAL" (www.licitardigital.com.br).

4.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas aocertame;

Abrir as propostas de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha daproposta do lance de menor preço;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeirolugar;
Declarar o vencedor;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Elaborar a ata da sessão;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar eautorizar a contratação;
Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Douradoquara/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do

acesso.
O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional**

de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

b) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete
ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº

9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na JuntaComercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um Real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 009/2025.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaodouradoquara@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, sendo responsável para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA, a Autoridade Competente.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item

15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior

verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Douradoquara/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

Ao Município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do município aceitar a trocaposterior à entrega.

A compromissária deverá substituir, às suas expensas, noprazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
CNPJ: 18.158.261/0001-08
Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro, Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos ematé 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela licitante.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção noprazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. O valor total estimado para aquisição do objeto ora licitado é de **R$ 214.890,00**(Duzentos e quatorze mil oitocentos e noventa reais**).** As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária no ano de 2026 no momento da nota de empenho.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude dequalquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivosda licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846,de 1º de agosto de 2013.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Douradoquara/MG

pelo prazo de até 03 (três) anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As multas serão recolhidas em favor do Município de Douradoquara/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao Município de Douradoquara/MG a licitante/adjudicatária que incorrernas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, desteEdital.

Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar- se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará emconsideração:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a aberturada sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo deaté 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato dasessão pública.

No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade,de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.
O Edital estará disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.douradoquara.mg.gov.br.

Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Monte Carmelo/MG, com exclusão de qualquer outro.

Douradoquara/MG, 10 de Novembro de 2026.

Sílvia Rosa de Freitas
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Refere-se a Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada **Aquisição de Cestas Básicas**, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Douradoquara/MG. Licitação Regionalizada.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema de contratação por Registro de Preços para eventual, futura e parcelada entrega do objeto, é o que melhor atenderá as necessidades da Administração, pelas razões que serão apresentadas neste termo de referência;

2.2. A presente aquisição, consiste nos itens, quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Arroz branco tipo 1, agulhinha, classe grãos longo, subgrupo polido, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote de 5kg	02
2.	Feijão, tipo 1, classe cores, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote de 1kg	01
3.	Óleo vegetal matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Garrafa de 900ml	02
4.	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos.	Pacote de 500g	01
5.	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de- açúcar,contendo no mínimo 99,3% de Sacarose, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote de 5kg	01

6.	Margarina com sal, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	500 gr	01
7.	Molho de Tomate Tradicional: Aspecto visual: Líquido levemente consistente Sabor: Característico com ausência de sabores estranhos. Cor: Vermelho, com ausência de odores estranhos. Ausência de microrganismos patogênicos e/ou deteriorantes sob condições normais de transporte e comercialização, não apresentando alterações físico-químicas e sensoriais.	Sachê de 300gr	01
8.	Sal, refinado e sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes de 1kg	01
9.	Café, tipo moído, torrado, embalagem tipo almofada, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes de 250g	02
10.	Biscoito tipo maisena, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes de 300 a 400 g	01
11.	Fubá de milho, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote de 1 kg	01
12.	Leite integral, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Embalagem de 1 Litro	01
13.	Papel higiênico pacote 4x1, rolo medindo 30 metros, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	01
14.	Detergente sabão liquído 1ª qualidade acondicionado em embalagem de 500 ml, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	02
15.	Sabonete em barra de 85 gr, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	02

16.	Creme dental embalagem de 90 gr, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	01
17.	Frango congelado de no mínimo 1,600 Kg, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote de no mínimo 1,600 Kg	01
18.	Esponja de aço acondicionado em embalagem de 40 a 60 Gr, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	01

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE: 0001 – CESTS BÁSICA MONTADA					
1	**Kit de cesta básica embalado em fardo transparente e resistente, constituído dos elementos acima relacionados os quais formam 01 cesta básica.**	**UN.**	**1.000**	**R$ 214,89**	**R$ 214.890,00**

- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1,00 (Um real).

2.3. **Da Regionalização:** Quando o objeto da licitação for classificado como "Licitação Regionalizada", aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 009 de 2024, que, em seu art. 2º, parágrafo único, estabelece:

2.3.1. "O Município poderá estabelecer, no ato convocatório, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

2.3.2. Dessa forma, o referido dispositivo constitui o embasamento legal para a adoção do critério de regionalização nas licitações do município.

2.3.3. **Da Região:** Consideram-se empresas regionalmente sediadas aquelas

localizadas nos municípios que integram a Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme lista constante do Anexo I deste edital, delimitada de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 1º,
§ 2º, inciso II.

2.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e abordado neste termo de referência; logo,

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.6. O sistema de contratação, que melhor atende as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentárias da administração, é o pregão, pelo sistema de registro de preços;

2.7. O prazo de vigência da contratação por ARP, é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O prazo de vigência do(s) contrato(s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Douradoquara/MG, no âmbito das ações de assistência social voltadas à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Trata-se de aquisição de cestas básicas destinadas a suprir necessidades alimentares essenciais de famílias cadastradas nos programas assistenciais do Município, garantindo-lhes segurança alimentar e condições mínimas de dignidade.

3.2. A medida fundamenta-se nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade, eficiência e efetividade das políticas públicas (CF/88, arts. 1º, III e 3º), bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento prévio, à economicidade, à eficiência e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. A necessidade da contratação foi confirmada por meio da análise técnica realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, que identificou demanda contínua e crescente pela entrega de cestas básicas, considerando-se a média mensal de atendimento e a importância estratégica da manutenção e ampliação da política municipal de segurança alimentar. A ausência da contratação ocasionaria prejuízos significativos à população atendida, podendo resultar em desassistência de famílias em extrema pobreza, aumento da demanda por serviços emergenciais e comprometimento das ações de proteção social.

3.4. A entrega organizada e regular das cestas básicas permite à Administração

municipal planejar o atendimento, evitar contratações emergenciais, garantir padronização dos produtos e assegurar que os beneficiários recebam itens de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais.

3.5. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida necessária, adequada e eficiente para o atendimento do interesse público, permitindo a continuidade das ações assistenciais, a mitigação dos impactos da vulnerabilidade social e a efetividade das políticas públicas executadas pela Secretaria Municipal de Ação Social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. *Visão Geral da Solução*

4.1.1. A solução proposta abrange a aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de cestas básicas padronizadas, previamente montadas e adequadamente embaladas, destinadas ao atendimento das ações de assistência social executadas pela Secretaria Municipal de Ação Social de Douradoquara/MG. A contratação visa assegurar a oferta regular, contínua e planejada de gêneros alimentícios e de itens essenciais de higiene e limpeza, garantindo o atendimento tempestivo às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e mitigando riscos de desabastecimento.

4.1.2. A adoção do SRP revela-se a alternativa mais adequada diante da natureza do objeto e das características da demanda, que é contínua e variável, dependente de fatores sociais, econômicos e emergenciais. O modelo permite contratações futuras conforme necessidade, com transparência e eficiência, além de proporcionar previsibilidade orçamentária e consistência na execução da política de segurança alimentar.

4.2. *Especificações Técnicas Detalhadas dos Itens*

4.2.1. Cada cesta básica deverá ser entregue completamente montada, devidamente lacrada, embalada em fardo transparente, resistente e de alta durabilidade, contendo produtos novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e com rótulos íntegros, de acordo com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

4.2.2. A composição mínima obrigatória é a seguinte:

4.2.3. Separação obrigatória dos itens de limpeza e higiene pessoal

4.2.4. Como requisito técnico de segurança alimentar e atendendo às boas práticas sanitárias:

4.2.5. Os itens de limpeza e higiene pessoal deverão ser obrigatoriamente isolados dos gêneros alimentícios, mediante acondicionamento em segunda embalagem plástica transparente, resistente e independente, evitando contaminação, contato químico, vazamento de substâncias ou odores que comprometam a

integridade dos alimentos.

4.2.6. A composição e apresentação da cesta deverão ser padronizadas pela contratada, sem variação de marcas, pesos ou formulações, salvo autorização expressa da Administração, mediante justificativa técnica.

4.3. ***Ciclo de Vida do Objeto***

4.3.1. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

4.3.2. Aquisição dos insumos

4.3.3. Compra de todos os itens que compõem a cesta, observando padrões de qualidade e validade mínima de 90 (noventa) dias.

4.3.4. Montagem e padronização das cestas

4.3.5. Processo de organização conforme especificações técnicas;

4.3.6. Separação e lacração dos itens de higiene;

4.3.7. Uso de embalagens reforçadas que resistam ao manuseio e ao transporte.

4.3.8. Armazenamento temporário pela contratada

4.3.9. Em condições adequadas de higiene, temperatura e empilhamento, evitando danos ou avarias.

4.3.10. Transporte, entrega e descarregamento

4.3.11. Transporte próprio da contratada, em veículos limpos e apropriados;

4.3.12. Entrega no Almoxarifado Central;

4.3.13. Manuseio e descarga realizados exclusivamente pela contratada.

4.3.14. Recebimento provisório e definitivo

4.3.15. Conferência quantitativa/qualitativa;

4.3.16. Substituição de eventuais itens irregulares.

4.3.17. Como se trata de bens de consumo, o ciclo de vida encerra-se com a entrega definitiva, inexistindo necessidade de manutenção ou serviços pós-venda, exceto substituição de itens avariados.

4.4. ***Planejamento das Aquisições***

4.4.1. A Administração Municipal, baseando-se em histórico de atendimentos e no Estudo Técnico Preliminar, estimou a necessidade de aquisição de 800 (Oitocentas) cestas básicas para atendimento da demanda regular durante 12 meses, bem como para formação de reserva técnica destinada a situações extraordinárias, tais como:

4.4.2. calamidades públicas;

4.4.3. aumento súbito do desemprego;

4.4.4. crises econômicas;

4.4.5. enchentes, estiagens ou desastres naturais;

4.4.6. ampliação de famílias atendidas pela rede socioassistencial.

4.4.7. O fornecimento será parcelado, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento (AF), garantindo uso racional dos recursos públicos, evitando

perdas por vencimento e assegurando agilidade na reposição do estoque.

4.5. ***Processo Licitatório***

4.5.1. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global do lote, em conformidade com os arts. 28, 29 e 56 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006:

4.5.3. O item não será parcelado em subitens, considerando sua natureza indivisível, a necessidade de uniformidade e os riscos operacionais previamente demonstrados no ETP.

4.6. ***Do Sistema de Registro de Preços***

4.6.1. A utilização do Registro de Preços confere ao Município as seguintes vantagens operacionais e administrativas:

4.6.2. contratação apenas quando necessário, evitando excessos de estoque;

4.6.3. maior eficiência no planejamento do atendimento socioassistencial;

4.6.4. garantia de fornecimento contínuo e tempestivo;

4.6.5. possibilidade de convocação de fornecedores remanescentes em caso de inadimplemento;

4.6.6. estabilidade dos preços registrados por até 12 meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.7. redução significativa de custos transacionais, processuais e logísticos.

4.6.8. A ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação integral do quantitativo estimado, preservando a economicidade e a racionalidade de gastos.

4.7. ***Fornecimento dos Itens***

4.7.1. A contratada deverá assegurar:

4.7.2. padronização rigorosa das cestas;

4.7.3. utilização de produtos novos, íntegros e devidamente rotulados;

4.7.4. validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega;

4.7.5. embalagens resistentes, lacradas e sem avarias;

4.7.6. rastreabilidade dos itens (lote e fabricante);

4.7.7. substituição imediata de qualquer item fora de conformidade.

4.8. ***Entrega, Transporte, Manuseio e Descarregamento***

4.8.1. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central – Av. Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, Douradoquara/MG, em dias e horários previamente agendados.

4.9. ***São obrigações da contratada:***

4.9.1. utilizar veículos adequados ao transporte de alimentos;

4.9.2. manter condições sanitárias adequadas;

4.9.3. zelar pela integridade física das embalagens;

4.9.4. realizar toda a carga, descarga e manuseio, sem custos para o Município;

4.9.5. organizar as cestas no local de entrega conforme orientação da Administração.

4.9.6. A Administração realizará inspeção visual e documental no ato do recebimento, podendo recusar produtos que não atendam às especificações.

4.10. ***Garantia Mínima***

4.10.1. Os itens deverão apresentar:

4.10.2. validade mínima obrigatória de 90 (noventa) dias;

4.10.3. embalagens originais e invioladas;

4.10.4. ausência de amassados, rasgos, vazamentos ou contaminação;

4.10.5. substituição imediata de produtos vencidos, danificados ou divergentes da especificação.

4.11. ***Prazo de Entrega***

4.11.1. A contratada deverá entregar cada quantitativo solicitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

4.12. ***Consideração Final do Tópico***

4.12.1. Em síntese, a solução proposta contempla todas as etapas necessárias à adequada formação, contratação e execução do objeto, assegurando que a aquisição das cestas básicas ocorra de maneira planejada, criteriosa e alinhada às diretrizes legais e administrativas aplicáveis. A definição das especificações, o planejamento do ciclo de vida, a adoção do Sistema de Registro de Preços, as regras de fornecimento, entrega, transporte e manuseio, bem como os cuidados específicos com a separação dos itens de higiene e alimentação, constituem medidas que garantem eficiência, segurança sanitária, padronização, economia de recursos públicos e continuidade dos serviços prestados às famílias em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, a solução apresentada demonstra plena aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e aos princípios que regem a Administração Pública, promovendo a efetividade da política de segurança alimentar e a adequada proteção do interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar um conjunto de requisitos essenciais para garantir a qualidade do fornecimento, a conformidade dos produtos e a adequada execução contratual, em consonância com as normas aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

5.2. ***Requisitos Gerais***

5.2.1. A licitante deverá assegurar o fornecimento de cestas básicas completas, compostas pelos itens especificados no Termo de Referência, atendendo

rigorosamente às quantidades, características técnicas, padrões de qualidade e condições de armazenamento e transporte definidos pela Administração. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo, vedada a entrega de itens substitutos, similares, recondicionados, com embalagens violadas ou amassadas, ou que apresentem qualquer indício de adulteração. Será obrigatória a observância integral das especificações constantes do subitem 2.2, que compõe a descrição técnica detalhada dos 18 itens integrantes da cesta básica. Não serão aceitos produtos que não atendam aos requisitos mínimos definidos pela vigilância sanitária, normas da ANVISA, legislação de defesa do consumidor ou padrões de qualidade usualmente adotados no mercado.

5.3. ***Requisitos da Licitante***

5.3.1. Poderão participar empresas regularmente constituídas e com atividade econômica compatível com o objeto, comprovada mediante documentos fiscais e cadastrais atualizados. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira exigidos no edital, incluindo comprovante de capacidade técnica idônea para fornecimento de gêneros alimentícios. Será responsabilidade da licitante manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação apresentadas no certame.

5.4. ***Requisitos Técnicos***

5.4.1. Cada cesta básica deverá ser entregue totalmente montada, com os itens dispostos de forma organizada, protegidos e adequadamente embalados, observando-se os padrões de segurança alimentar. A marca de cada um dos 18 itens deverá ser obrigatoriamente informada pela licitante no momento da apresentação da proposta, exatamente na sequência numérica dos itens descritos, do 1° ao 19°, sob pena de desclassificação. Os produtos deverão atender aos requisitos de composição, peso, tipo, apresentação, validade mínima, rotulagem e demais características técnicas especificadas no edital, não sendo aceitas marcas diferentes das declaradas na proposta ou produtos de qualidade inferior. Os itens de higiene pessoal e limpeza, quando houver, deverão ser acondicionados
separadamente dos gêneros alimentícios, em segunda embalagem plástica transparente e resistente, a fim de evitar contaminação e garantir a integridade química e sanitária dos alimentos. As licitantes deverão assegurar meios adequados de transporte, manuseio e descarregamento, evitando danos mecânicos ou térmicos aos produtos. Não serão aceitos produtos com prazos de validade inferiores ao mínimo estabelecido, nem aqueles que apresentem falhas na rotulagem, ausência de informações nutricionais, ou desconformidade com normas sanitárias vigentes.

5.5. De forma complementar, a contratada deverá manter estrutura logística suficiente para atender às entregas dentro dos prazos fixados, garantir veículos apropriados ao transporte de alimentos, disponibilizar profissionais capacitados e assegurar rastreabilidade dos lotes fornecidos quando solicitado pela Administração.

6. INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

6.1. Não se aplica indicação ou vedação específica de marcas ou modelos, uma vez que o Município de Douradoquara/MG não possui preferência por marcas determinadas nem restringe a participação de quaisquer fabricantes. Entretanto, todos os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, de qualidade, rotulagem, composição e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do edital, sob pena de desclassificação da proposta ou rejeição do item no ato da entrega.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo durante o processo licitatório ou sempre que necessário para comprovação da qualidade dos produtos ofertados, a apresentação de amostras, em conformidade com o art. 41, inciso II, e o art. 17, § 3°, da Lei n° 14.133/2021. A solicitação poderá ocorrer para fins de diligência, verificação técnica, esclarecimento de dúvidas ou para avaliação de fato superveniente relacionado ao objeto.

7.2. Uma vez solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, devendo ser apresentadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Antônio Davi Ramos, n° 340, Centro, Douradoquara/MG, em perfeitas condições de manuseio e análise.

7.3. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados na proposta, preferencialmente em suas embalagens originais, contendo rótulos legíveis com informações obrigatórias de fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais especificações pertinentes para avaliação de conformidade.

7.4. A análise das amostras observará os critérios de qualidade, integridade, características sensoriais, atendimento às especificações técnicas, normas sanitárias, padrões de segurança alimentar e demais requisitos deste Termo de Referência. A Administração poderá registrar parecer técnico fundamentado, aprovando ou reprovando as amostras.

7.5. As amostras aprovadas poderão ser consideradas como parte da entrega definitiva, desde que estejam dentro do prazo de validade e atendam

integralmente ao objeto contratado, não sendo admitida substituição por produtos de padrão inferior.

7.6. O não atendimento ao prazo de entrega das amostras, a apresentação de produtos divergentes dos ofertados ou a reprovação técnica acarretará a desclassificação da proposta, rejeição do item ou aplicação das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE OU GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que o objeto licitado se refere a aquisição de bens de consumo comuns, padronizados e de entrega imediata, não se verifica a necessidade de apresentação de carta de solidariedade, garantia de proposta ou garantia de execução contratual, uma vez que tais mecanismos são utilizados apenas quando indispensáveis para mitigar riscos de inadimplemento que possam comprometer a execução do contrato.

8.2. A natureza do objeto, o prazo reduzido para entrega das cestas básicas e o caráter de fornecimento parcelado e sob demanda tornam desnecessária a imposição desses instrumentos, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando-se ônus excessivo aos licitantes e assegurando a competitividade do certame.

8.3. Dessa forma, não se aplica a exigência de carta de solidariedade ou qualquer modalidade de garantia na presente contratação.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Em razão da natureza indivisível do objeto, consistente no fornecimento de cestas básicas completas, padronizadas e devidamente embaladas, bem como da necessidade de controle rigoroso da qualidade e da rastreabilidade dos produtos, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado.

9.2. A vedação visa assegurar a integridade da cadeia de fornecimento, a responsabilidade exclusiva da licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e a garantia de que todos os itens atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A eventual identificação de subcontratação não autorizada configurará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ENTREGA, PRAZOS E GARANTIAS

10.1. ***Modelo de Execução do Objeto***

10.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a

metodologia do Sistema de Registro de Preços, mediante emissões de Autorizações de Fornecimento (AF) pela Secretaria de Ação Social. A contratada deverá disponibilizar as cestas básicas de acordo com a demanda administrativa, garantindo atendimento contínuo, regular e compatível com as necessidades assistenciais do Município. A integralidade da execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como as quantidades definidas em cada requisição.

10.2. ***Forma de Entrega***

10.2.1. A entrega das cestas deverá ocorrer exclusivamente no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Antônio Davi Ramos, n° 340, Centro, Douradoquara/MG, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento do setor, salvo orientação diversa da Administração. Cada cesta básica deverá ser entregue devidamente lacrada, padronizada e embalada em material transparente e resistente, permitindo a conferência visual de todos os itens.

10.3. ***Disposição e Acondicionamento dos Itens***

10.3.1. Para garantir segurança alimentar e evitar contaminação cruzada, os itens de limpeza e higiene pessoal deverão ser obrigatoriamente isolados dos itens alimentícios por meio de segunda embalagem plástica transparente e resistente, conforme exigência expressa deste Termo de Referência. O não atendimento a essa condição poderá ensejar a rejeição da entrega.

10.4. ***Prazos de Entrega***

10.4.1. A contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. O atraso injustificado constitui descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual. Entregas parciais, incompletas ou com itens divergentes não serão aceitas.

10.5. ***Transporte, Manuseio e Descarregamento***

10.5.1. O transporte, acondicionamento adequado, proteção, descarregamento e demais atividades logísticas são de inteira responsabilidade da contratada, que deverá empregar meios que assegurem a integridade física e sanitária dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração. Todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas correlatas serão suportadas exclusivamente pela contratada.

10.6. ***Recebimento Provisório e Definitivo***

10.6.1. As entregas serão objeto de recebimento provisório mediante conferência quantitativa e qualitativa pelos servidores designados, podendo ser rejeitadas caso não atendam às especificações técnicas, condições de validade, integridade da embalagem ou outras exigências previstas. Após conferência e aprovação, será

realizado o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. ***Validade e Garantia da Qualidade***

10.7.1. Todos os produtos que compõem a cesta básica deverão apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega. A contratada responderá integralmente pela qualidade, autenticidade, conformidade e regularidade sanitária dos itens fornecidos, devendo substituir imediatamente qualquer produto avariado, vencido, deteriorado, adulterado ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, independentemente de ônus para a Administração.

10.8. ***Garantia Contratual***

10.8.1. Por se tratar de fornecimento de bens de consumo comuns, de natureza imediata e perecível, não se aplica a exigência de garantia contratual adicional, sem prejuízo da plena responsabilização da contratada por eventuais danos, irregularidades ou vícios identificados, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. ***Responsabilidade Técnica e Legal da Contratada***

10.9.1. A contratada deverá manter regularidade fiscal, sanitária e operacional durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela observância das normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações aplicáveis aos gêneros alimentícios e itens de higiene fornecidos.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. ***Recebimento e Aceitação dos Itens***

11.1.1. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1.1. Recebimento provisório, efetuado no ato da entrega no Almoxarifado Central ou em local indicado pela Administração, condicionado à conferência preliminar das quantidades, embalagens, prazos de validade e integridade dos itens;

11.1.1.2. Recebimento definitivo, após verificação técnica da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, oportunidade em que será atestada a adequação para fins de aceitação e liquidação.

11.1.2. O Município poderá rejeitar, total ou parcialmente, itens que não atendam às exigências, devendo a Contratada substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

11.2. ***Liquidação da Despesa***

11.2.1. A liquidação da despesa observará o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e

consistirá na verificação, pela unidade gestora, do direito adquirido pela Contratada, mediante comprovação da efetiva entrega dos produtos e do atendimento pleno às condições contratadas. O atesto do servidor responsável será condição indispensável para a autorização do pagamento.

11.3. ***Critérios e Prazo de Pagamento***

11.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da nota fiscal, desde que atendidas todas as condições contratuais, legais e regulamentares relativas ao fornecimento, à regularidade fiscal e à liquidação da despesa.

11.4. ***Forma de Pagamento***

11.4.1. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Douradoquara, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da licitante/contratada, vedado pagamento em contas de terceiros, e em último caso, cheque nominal à Contratada.

11.5. ***Retenções Tributárias***

11.5.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

11.5.2. Independentemente dos percentuais inseridos pela licitante em sua planilha de preços, serão retidos na fonte os tributos exigidos pela legislação vigente.

11.5.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime. Para fruição desse tratamento tributário diferenciado, a empresa deverá apresentar comprovante oficial de opção pelo Simples Nacional, cuja entrega será condição para o processamento do pagamento.

11.6. ***Regularidade Fiscal***

11.6.1. A manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual é condição obrigatória para o pagamento. Constatada irregularidade no momento da liquidação ou pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização da documentação pela Contratada.

11.7. ***Vedação à Antecipação de Pagamento***

11.7.1. Não haverá antecipação de pagamento, sendo vedado qualquer adiantamento de valores antes da efetiva entrega dos produtos, do recebimento e da liquidação da despesa, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em legislação superior aplicável.

11.8. ***Cessão de Crédito***

11.8.1. Fica vedada a cessão de crédito, total ou parcial, decorrente do presente contrato, não sendo admitida transferência a terceiros, exceto quando previamente autorizada por legislação específica.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. A Critérios de Seleção do Fornecedor: A seleção do fornecedor observará os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A definição do fornecedor será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por unidade da cesta básica, considerando-se as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

12.2. Será considerada vencedora a licitante que:

12.2.1. apresentar proposta válida e compatível com o preço estimado;

12.2.2. atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital;

12.2.3. cumprir integralmente as exigências relativas à amostra, quando aplicáveis;

12.2.4. demonstrar capacidade operacional para cumprir o fornecimento contínuo durante todo o período contratual;

12.2.5. ofertar produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos de qualidade exigidos, com marcas declaradas conforme sequência estipulada.

12.3. Forma de Fornecimento

12.3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, mediante emissões de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente. O fornecedor deverá garantir estoque permanente e logística adequada para atendimento imediato às requisições da Administração.

12.4. A entrega dos itens deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

12.4.1. Local de entrega: Almoxarifado Central do Município de Douradoquara, situado na Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro, ou em outro endereço indicado formalmente;

12.4.2. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

12.4.3. Condições de transporte: os produtos deverão ser transportados em condições que preservem a integridade das embalagens, temperatura e segurança dos gêneros alimentícios;

12.4.4. Manuseio e descarregamento: serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser realizados por pessoal capacitado e sem ônus adicional para o Município;

12.4.5. Separação de itens sensíveis: os produtos de limpeza e higiene pessoal incluídos na cesta deverão ser acondicionados em embalagem plástica

transparente, resistente e adicional, separada dos gêneros alimentícios, para evitar contaminação cruzada;

12.4.6. Validade mínima: todos os produtos deverão apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega, salvo itens perecíveis cuja especificação própria estabeleça prazo inferior;

12.4.7. Rastreabilidade: cada remessa deverá conter identificação do lote, data de fabricação e marca declarada, em conformidade com a proposta.

12.5. A entrega somente será considerada concluída após a conferência quantitativa e qualitativa pelos servidores responsáveis, com registro em documento próprio.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

8.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

b) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete

ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

2. Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

3. Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

4. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

5. Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.2. A estimativa do valor global da contratação foi realizada conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, adotando como referência pesquisa de preços atualizada no mercado local, regional e nacional, incluindo levantamentos junto a fornecedores, consultas a painéis oficiais e registros de contratações similares. A metodologia utilizada busca assegurar que o valor estimado represente efetivamente a realidade dos preços praticados, garantindo economicidade e adequação ao interesse público.

14.3. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social e o fornecimento de 1.000 (Hum mil) cestas básicas, foi fixado o valor estimado unitário de R$ 214,89 (Duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), totalizando estimativa global de R$ 214.890,00 (Duzentos e quatorze mil oitocentos e noventa reais). Tais valores

servirão como parâmetro para julgamento das propostas, sem, contudo, representar limite absoluto, em observância ao princípio do orçamento sigiloso previsto na legislação vigente.

A estimativa apresentada permite à Administração verificar a conformidade das propostas, identificar eventuais preços excessivos ou inexequíveis e garantir a compatibilidade com os valores praticados no mercado, assegurando contratação eficiente, vantajosa e alinhada ao interesse público.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada observada a devida adequação orçamentária e financeira, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A execução das despesas decorrentes da futura Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente em cada exercício financeiro em que houver contratações, bem como à respectiva reserva de recursos, a ser formalizada previamente à emissão de cada Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

15.4. Dessa forma, a contratação prevista neste Termo de Referência encontra-se planejada e condicionada à devida adequação orçamentária, garantindo-se que as despesas a serem realizadas sejam compatíveis com o orçamento aprovado, respeitando-se a responsabilidade na gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, reunindo os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários ao adequado planejamento da contratação. As informações aqui apresentadas fundamentam a necessidade pública, justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços e demonstram a viabilidade técnica, econômica e operacional para a aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das políticas sociais do Município de Douradoquara/MG.

16.3. A contratação resultante deste procedimento visa assegurar a continuidade das ações de assistência social, garantindo o atendimento digno e regular das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Todas as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de qualidade, exigências

regulatórias e responsabilidades da futura contratada foram definidos de forma clara e objetiva, a fim de propiciar competitividade, transparência, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.4. Ressalta-se que a execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e em seus anexos, bem como nas legislações sanitária, fiscal, consumerista e de segurança alimentar aplicáveis. Eventuais omissões serão supridas pela legislação vigente e pelos princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, eficiência, probilidade, planejamento e interesse público.

16.5. Por fim, destaca-se que este Termo de Referência se consolida como instrumento orientador para a condução do processo licitatório e para a adequada execução contratual, permitindo que a Administração alcance seus objetivos com qualidade, segurança e responsabilidade, promovendo a efetividade das políticas públicas e o bem-estar da população assistida.

Douradoquara, 10 de Novembro de 2026.
Sílvia Rosa de Freitas
Secretaria Municipal de Ação Social.

NEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO N° 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026– RP N° 019/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026– RP N° 019/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada aquisição de cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Douradoquara/MG, por um período de 12 meses, , pelo regime de menor preço por lote, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

a) **LOCAL DE ENTREGA:** Os Produtos licitados serão entregues na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG,** situado à Avenida Antônio Davi Ramos n° 340, Centro, Douradoquara/MG – CEP: 38.530-000.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES:
Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

Declaro que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: ___ Cargo: ____ Estado civil: ___ C.P.F.: ___
R.G.: _____

Endereço: __

Douradoquara/MG,_____ de _____ de 2026.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO N° 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026– RP N° 019/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob n°_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Públicade qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvona condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),
NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

_____, _____de____de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)
PROCESSO N° 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026– RP N° 019/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)___, inscrita no CNPJ sob n°___, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 026/2026– RP N° 019/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

_____,_____de____de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

(ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026
PROCESSO N° 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026– RP N° 019/2026

Aos _____ de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, n°. 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF n°. 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF n°. _____, residente e domiciliado na cidade de Douradoquara/MG, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF._____, sediada na _____, n° _____ , neste ato representada pelo Sr._____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, inscrito no CPF sob n°_____, residente e domiciliado à Rua _____ n°_____, na cidade de _____, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n° 026/2026- Registro de Preços n° 019/2026 e seus Anexos, Processo n° 054/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Douradoquara/MG, por um período de 12 meses,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I dapresente Ata.

A COMPROMISÁRIA se obriga a fornecer os itens relacionados na lista em anexo, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2026– RP n° 019/2026, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco)dias úteis para assinaturada mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o número da Ata Registro, o nome da empresa,o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordemde Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

As notas fiscais deverão ser previamente encaminhadas para o e- mail: licitacaodouradoquara@gmail.com, em caso de não haver por erro na emissão da nota ou por não ser possível a descriminação na nota deverá ser emitida uma carta de correção ou a nota e todos os itens constantes nelas deverão ser recolhidos pela compromissária.

Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade edo momento da aquisição.

Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 3.2.

O regime de execução desta Ata Registro será por Empreitada por Preço Unitário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A contratada se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os produtos adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciênciaa Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

A Prefeitura obriga-se a:
Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global total da contratação é de R$_____(_____).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Ao município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior àentrega.

A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazode até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtosentregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidadescabíveis.

Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dosserviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintesdocumentos:
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razãosocial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
CNPJ: 18.158.261/0001-08
Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro, Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo COMPROMITENTE serão pagos à COMPROMISSÁRIA em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1. e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à COMPROMITENTE no prazo de 3 (três) dias úteis.

Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução docontrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos dalicitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1°de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e de contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administraçãodireta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem 8.1.

A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.

Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazoe nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.
No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a COMPROMISSÁRIA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item nãoentregue no prazo avençado:

Atraso de até 10° (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.
A partir do 11° (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serãodeduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximode 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no casode multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobradana forma da Lei.

As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem 8.1, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 será informada no momento da nota de empenho.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Administração.

O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratada(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 026/2026– RP nº 019/2026.

A(s) COMPROMISSÁRIA(s) da presente Ata Registro de Preços fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.

Fica eleito o foro desta Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta AtaRegistro de Preços.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021.

E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Douradoquara/MG, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

P/ CONTRATANTE *P/CONTRATADA*
Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal
Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
R.G.: **R.G.:**